

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.012/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO : TC/002606/2024
MODALIDADE : PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE : TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
UASG : 925462
OBJETO : Contratação de Serviço de Reforma de Gabinetes localizados no Edifício Sede do Tribunal de Contas.
TIPO : **MENOR PREÇO GLOBAL**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA : Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
DATA DE ABERTURA : **24 de maio de 2024**
HORÁRIO : **09h00**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Professor Ascendino Reis nº 1130, Vila Clementino, nesta Capital, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que, em obediência ao que preceituam os Decretos Municipais nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e nº 56.475, de 05 de outubro de 2015, Lei Municipal nº 17.273, de 14 de janeiro de 2020, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, Instrução Normativa nº 2, de 27 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Gestão e demais normas pertinentes, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser processada pelo Pregoeiro do Tribunal. Este certame terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação visando ao serviço de reforma de Gabinetes localizados no Edifício Sede do Tribunal de Contas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta dos recursos constantes

das dotações orçamentárias **10.10.01.032.3024.2100.4490.52 – Equipamentos e Material Permanente** e **10.10.01.032.3024.2100.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, e dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de suas credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto nº 4.485/2002.

4.1.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

4.2. Será admitida a participação de consórcios, nos termos do artigo 15 da Lei n. 14.133/21.

4.2.1. O consórcio deverá entregar juntamente com os documentos de habilitação:

4.2.1.1. Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

- 4.2.1.2. Documento com indicação da empresa líder pelo consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.
 - 4.2.1.3. Será admitido para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.
 - 4.2.1.4. A empresa consorciada é impedida de participar, no presente certame, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
 - 4.2.1.5. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
 - 4.2.1.6. A empresa líder será a representante do consórcio perante a CONTRATANTE e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
 - 4.2.1.7. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato.
 - 4.2.1.8. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.
 - 4.2.1.9. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação:
- 4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.3.2.1. O impedimento de que trata nesse item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 4.3.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.3.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- 4.3.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.3.6.1. Essa vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, direta ou indiretamente, ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.4.1.2. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 4.4.2. Que está ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, e concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 4.4.3. Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.
- 4.5. O licitante poderá **vistoriar o local onde serão executados os serviços** até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, no período compreendido entre 8h às 11h e das 13h às 16h, mediante **prévio agendamento**, em horário comercial, com a Arquiteta Graziella Paulino, pelo telefone (11) 5080-1309 (graziella.paulino@tcm.sp.gov.br), com o Engenheiro Gilberto Serai, pelo telefone (11) 5080-1966 (gilberto.serai@tcm.sp.gov.br) ou com o Engenheiro Vítor Andrade de Moura, pelo telefone (11) 5080-1187

(vitor.andrade@tcm.sp.gov.br).

4.5.1. A vistoria será realizada no Tribunal de Contas do Município de São Paulo, situado na Avenida Professor Ascendino Reis, 1130, Vila Clementino, São Paulo – SP e possui o objetivo de permitir que o licitante tome ciência do acesso e condições do local da instalação e de todas as condicionalidades necessárias, de forma que tenha pleno conhecimento da importância e criticidade do funcionamento seguro que os sistemas requerem.

4.5.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá encaminhar a(s) proposta(s), com a(s) descrição(ões) do(s) objeto(s) ofertado(s) e preço(s), por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

5.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.7.1. **Preço global** correspondente ao **valor total do objeto**, considerando a prestação integral do objeto, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 23 da Lei 14.133/21, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as características constantes do Anexo I deste Edital.

5.7.2. Descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas no Termo de Referência.

5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto a ser contratado por este Edital.

5.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.11. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivos horário de registro e valor.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do objeto**.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **R\$0,01 (um centavo)**;

6.5.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado.

6.8. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que, em até 05 (cinco) minutos, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final, sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento

deste prazo.

6.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar, em até 05 (cinco) minutos, um lance final e fechado, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no portal de Compras do Governo Federal – “Compras.gov.br”.

6.13. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo, à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.475, de 05 de outubro de 2015.

6.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.2.2. empresas brasileiras;

6.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente,

haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida.

6.19. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7. DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante detentor da melhor oferta, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação efetuada no sistema eletrônico, deverá encaminhar:

7.1.1. Sua **proposta** final, conforme modelo do Anexo III, a qual deverá:

7.1.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

7.1.1.2. Indicar nome ou razão social da proponente, nº do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, bem como o nome e nº do RG de seu representante legal;

7.1.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

7.1.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante detentor da melhor proposta, para fins de pagamento.

7.1.1.5. Constar preço total do serviço, expresso em Real (R\$), em algarismos, com apenas duas casas após a vírgula, detalhando todos os seus custos, inclusive frete e demais encargos que incidam sobre o objeto.

7.2. O licitante deverá comprovadamente, possuir poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos, devendo ser observada no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- 7.6.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 7.6.2. Não obedeça às especificações técnicas contidas em edital;
- 7.6.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 7.6.5. Apresentar preço final superior ao orçamento estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.6.5.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.5.1.1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.5.1.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/21.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para participação no Pregão, referentes às informações atinentes à sua habilitação, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, informando que:

8.1.1. Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

8.1.2. Inexiste impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

8.1.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.1.4. Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.1.5. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.1.6. Em cumprimento à legislação trabalhista:

8.1.6.1. Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

8.1.6.2. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. SICAF;

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

8.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.2.5. Relação de empresas apenadas pelo Governo do Estado de São Paulo;

8.2.6. Relação de empresas apenadas pela Prefeitura de São Paulo.

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.6. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, prorrogável

por igual período em caso de solicitação tempestiva e justificada, contado da solicitação do pregoeiro.

8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.8.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro

8.9. Findo o prazo concedido não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo.

8.12.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.12.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

8.12.3. Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

8.13. Os licitantes poderão suprir a ausência da documentação de habilitação que deveria constar no SICAF ou não contemplados por ele encaminhando, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, até a data e horário marcados para abertura da sessão, para fins de habilitação:

8.14. **Habilitação jurídica:**

8.14.1. Comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

8.15. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.15.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

8.15.6. Certidão Negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, do domicílio ou sede do licitante.

8.15.6.1. Os licitantes com domicílio ou sede no Estado de São Paulo deverão comprovar a regularidade fiscal por meio da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT nº 20, de 1º de abril de 1998.

8.15.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativamente aos tributos mobiliários;

8.15.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.15.7.2. Caso o licitante não esteja cadastrado como contribuinte neste Município, deverá apresentar também **DECLARAÇÃO** de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários, conforme constante do Anexo V deste Edital.

8.15.8. Os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.15.8.1. O licitante detentor da melhor proposta, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.15.8.2. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente

garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.16. Qualificação técnica - OPERACIONAL

8.16.1. **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** ou **CERTIDÃO(ÕES)**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente datado(s), assinado(s) e com a identificação do atestante, que comprove(m) ter prestado serviços de execução de forro acústico em placas removíveis com uma área mínima de 170 m².

8.16.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, **acompanhado(s) da(s) CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO – CAT expedido pela entidade competente (Sistema CREA/CONFEA ou CAU).**

8.16.1.2. Poderá ser utilizado mais de um atestado para comprovar a qualificação técnica solicitada.

8.16.1.3. Poderá ser realizada diligência para comprovar a autenticidade do atestado de capacidade técnica.

8.17. Qualificação técnica - PROFISSIONAL

8.17.1. **Comprovação de registro da empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, evidenciando sua habilitação legal para a execução de serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação.

8.17.1.1. Caso o licitante seja registrada no CREA/CAU de outro Estado, deverá providenciar o visto do CREA-SP/CAU-SP apenas por ocasião da celebração do contrato.

8.18. **Qualificação técnica – DECLARAÇÃO DE VISTORIA que, por ser facultativa, pode ser substituída por uma DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO**, firmada pelo seu representante legal/procurador, conforme modelo constante do Anexo III.

8.19. Qualificação Econômico-Financeira:

8.19.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do principal estabelecimento da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.19.1.1. No caso de certidão positiva, o licitante deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

8.19.1.2. No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento relativos à solvência ou não do licitante, expedido pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

- 8.19.2. No caso de empresa em **Recuperação Judicial**, o licitante deverá apresentar uma **declaração/certidão**, emitida pela instância judicial competente, que comprove a homologação/deferimento do seu plano de recuperação judicial/extrajudicial pelo juízo competente, a sua vigência, e, por conseguinte, a sua boa saúde financeira.
- 8.20. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar ainda:
- 8.20.1. **DECLARAÇÃO** subscrita por quem detenha poderes de representação, se for o caso, sob as penas do art. 299 do Código Penal, **de que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 56.475/2015, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme modelo constante do Anexo IV.
- 8.20.1.1. No caso de microempreendedor individual, a declaração poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.
- 8.20.2. **DECLARAÇÃO** firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários, caso não esteja cadastrado como contribuinte neste Município, conforme modelo constante do Anexo V.
- 8.21. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.22. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 2, de 11 de outubro de 2010.
- 8.22.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.22.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 8.23. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.23.1. Os licitantes, ainda que pretendam apresentar sua regularidade fiscal ou trabalhista com alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar o cumprimento dos requisitos de habilitação, uma vez que neste Edital constam as exigências próprias para quem pretender se utilizar deste benefício, ficando, portanto,

implícita a ressalva da possibilidade de apresentação de documentação afeta à regularidade fiscal com restrição e regularização “a posteriori”.

8.24. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.24.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.25. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.26. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.27. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.28. No caso de inabilitação seguir-se-á a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.28.1. Os documentos apresentados deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica do Edital, do próprio documento ou de lei aplicável à espécie, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

8.29. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.30. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DOS RECURSOS

9.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 Havendo manifestação o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do

recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente que, posteriormente homologará a licitação.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão nos termos da minuta de Contrato - Anexo VI.

12.2. A adjudicatária será convocada pelo Tribunal para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de convocação, para assinar o Termo de Contrato.

12.3. Antes de emitir o Termo de Contrato o Tribunal de Contas do Município de São Paulo efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal (CADIN), conforme estabelecido no inciso I, art. 3º, da Lei nº 14.094/2005, ou na Legislação que vier a substituí-la.

12.3.1. Caso exista registro de débito no CADIN, a Proponente adjudicatária estará impossibilitada de contratar com a Administração, salvo se estiver suspenso o impedimento, conforme dispositivo legal vigente, ou se a Proponente comprovar ter ajuizado ação com garantia oferecida, na forma da lei, ou ainda, comprovar estar suspensa

a exigibilidade do crédito.

12.4. Antes da assinatura do contrato o licitante vencedor deverá apresentar, além dos documentos que estiverem vencidos:

12.4.1. **O contrato social e a procuração** de plenos poderes para a sua assinatura;

12.4.2. **Comprovação** de que possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior, Engenheiro ou Arquiteto, responsável técnico pelo serviços.

12.4.2.1. A comprovação de vínculo do Responsável Técnico com o licitante poderá ser feita com a apresentação da cópia autenticada da carteira do CREA/CONFEA juntamente com a cópia autenticada de um dos documentos abaixo relacionados:

12.4.2.1.1. Das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro ou;

12.4.2.1.2. Do Contrato de Prestação de Serviços ou;

12.4.2.1.3. Da Ata da Assembleia relativa à investidura no cargo ou;

12.4.2.1.4. Do Contrato Social.

12.4.3. **Comprovação** de registro de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, evidenciando sua habilitação legal para a execução de serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação no Estado de São Paulo.

12.4.4. **Visto do CREA-SP/CAU-SP**, caso a empresa esteja registrada no CREA/CAU de outro Estado.

12.4.5. No caso de empresa em **recuperação judicial ou extrajudicial**, cópia do ato de nomeação do seu administrador judicial, ou, para o caso de o administrador ser pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, acompanhada de declaração do juízo ou do administrador, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial/extrajudicial.

12.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

12.6. Na hipótese do não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração convocará os demais licitantes, observada a ordem de classificação, independentemente das penalidades previstas neste Edital.

12.6.1. Em caso de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e VI.

14. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Conforme previsto na Minuta de Contrato – Anexo VI.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante/contratado que:

15.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.5. Fraudar a licitação;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação se a licitação for prejudicada pela conduta do licitante;

15.3.3. Impedimento de licitar e de contratar, bem como o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do artigo 156, inciso III, combinado com o § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do artigo 156, inciso IV, combinado com o § 5º, da Lei Licitação.

15.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 14.141, de 27 de março de 2006 (Lei de Processo Administrativo do Município de São Paulo).

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.7. As importâncias relativas às multas serão descontadas, sempre que possível, do pagamento a que tiver direito a CONTRATADA, ou cobradas judicialmente, se for o caso.

15.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos.

16.2. As impugnações ou pedidos de esclarecimento poderão ser realizadas por forma eletrônica, pelo e-mail claudio.barone@tcm.sp.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada na Unidade Técnica de Protocolo e Autuação do TCMSP, pelo e-mail utpa_protocolo@tcm.sp.gov.br, de acordo com a Portaria SG nº 06/2018, publicada no DOC de 08/12/18, pág. 109.

16.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica o licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e de seus anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do instrumento convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, pelo site www.tcm.sp.gov.br Editais e no endereço eletrônico <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

17.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata esse subitem, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.5. O Presidente do TCMSP somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TCMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TCMSP.

17.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.12. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

17.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.tcm.sp.gov.br> - Editais e no endereço eletrônico <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – Tribunal de Contas do Município de São Paulo; e

também poderão ser obtidos, mediante o pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica a ser recolhido aos cofres públicos, através de guia de recolhimento, das 8h às 16h, até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame, na Av. Professor Ascendino Reis, 1.130 - Vila Clementino – São Paulo/SP, com o Pregoeiro.

18. DOS ANEXOS

18.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.1.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 18.1.2. Anexo II - Modelo de proposta (subitem 7.1.1 do Edital);
- 18.1.3. Anexo III – Declaração de Vistoria e/ou Conhecimento das condições e peculiaridades da contratação;
- 18.1.4. Anexo IV - Modelo de declaração de ME/EPP/Cooperativa e inexistência de fatos supervenientes, **SE CABÍVEL** (subitem 8.20.1 do Edital);
- 18.1.5. Anexo V - Modelo de declaração sobre tributos municipais, **SE CABÍVEL** (subitem 8.20.2. do Edital);
- 18.1.6. Anexo VI - Minuta de Contrato

São Paulo, 03 de maio de 2024

CLÁUDIO VICENTE PALADINO BARONE
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133/2021).

Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de **“Adequação de Layout dos Gabinetes dos Conselheiros João Antônio, Ricardo Torres e Roberto Braguim, localizados no segundo andar do Edifício Sede do Tribunal de Contas do Município de São Paulo”**, sito à Avenida Professor Ascendino Reis, 1130, no bairro da Vila Clementino em São Paulo – SP, CEP 04027-000.

O prazo de vigência da contratação é de 6 meses, com previsão de início em 01/07/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘B’ DA LEI N. 14.133/2021).

Em atendimento às solicitações dos respectivos gabinetes, às peças de 03 a 05, estamos apresentando todos os projetos e especificações técnicas tendo como objetivo realizar uma adequação de layout dos referidos gabinetes para reorganização dos fluxos de trabalho, melhoria no isolamento acústico dos seus ambientes internos e reforma geral do sanitário interno do Gabinete do Sr. Conselheiro João Antônio. Esse último ambiente justifica-se tecnicamente por manter a mesma infraestrutura original da época da construção do Edifício Sede, com problemas frequentes de entupimento das tubulações de esgoto e corrosão das tubulações de água. As reposições de peças sanitárias não se encontram mais disponíveis no mercado e, portanto, a cada manutenção realizada fica a marca de uma emenda no piso e no azulejo das paredes.

Dentre os serviços de marcenaria, destacamos que no Gabinete do Conselheiro João Antônio haverá aplicação de placas de MDF sobrepostas às divisórias existentes, painel ripado, instalação de divisória acústica e portas acústicas.

No Gabinete do Conselheiro Ricardo Torres, além da troca de forros, também haverá a instalação de portas acústicas.

Para os três gabinetes, dos Conselheiros João Antônio, Ricardo Torres e Roberto Braguim está prevista a troca de todas as portinholas de abrir existentes sob o tampo de granito, por portas de correr sobre trilhos, com revestimento em laminado melamínico na cor preto fosco.

Em anexo estamos juntando às peças de 07 a 09, os desenhos de projeto. Inicialmente esse assunto foi tratado através do TC/013040/2023, cujo planejamento estabelecia a compra de todos os materiais porém com a execução dos serviços através da mão de obra orgânica da Casa.

No entanto, em face da grande e diversidade quantidade de materiais elencados, a pesquisa de preços não se apresentou confiável com grande possibilidade de que a licitação resultasse fracassada.

Dessa forma iniciou-se um novo processo para licitação do presente objeto, através da contratação dos serviços de engenharia comum, incluindo o fornecimento completo de materiais e mão de obra especializada para a execução dos trabalhos de Adequação de Layout desses gabinetes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

A Contratada responsável pela execução do presente objeto deverá realizar os serviços no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contemplando os serviços de Adequação de “Layout” nos Gabinetes dos Conselheiros João Antônio, Ricardo Torres e Roberto Braguim.

Preliminarmente, a Contratada deverá instalar um contêiner metálico, modelo almoxarifado com W.C., para o seu uso durante todo o tempo de duração dos serviços. A Contratante deverá fornecer os pontos de água, esgoto e energia elétrica, porém as instalações correrão por conta da Contratada.

3.1-SERVIÇOS NO GABINETE DO CONSELHEIRO JOÃO ANTÔNIO:

3.1.1-Sanitário Privativo: Reforma geral do Sanitário Privativo, com retirada das divisórias de granilite, demolição do revestimento do piso, demolição dos azulejos das paredes e remoção das louças sanitárias para remodelação completa, de acordo com o projeto de arquitetura, onde serão instaladas novas louças e metais sanitários, e novos acabamentos de piso e paredes com porcelanato 60x60cm, na cor CINZA CIMENTO QUEIMADO ACETINADO, assente com argamassa colante ACII. As redes elétricas, água e esgoto serão totalmente modificadas em decorrência dos novos pontos de consumo, com utilização de materiais especificados na Tabela de Orçamento. De acordo com o projeto, as paredes internas do Sanitário que não forem revestidas de porcelanato, deverão receber pintura acrílica sobre a superfície de massa corrida.

3.1.2-Reforma do Piso de Granito: Completar a moldura perimétrica com placas de granito preto absoluto 40x40cm, onde se verifica uma descontinuidade de padrão.

Deverá ser demolida a faixa perimétrica de granito cinza e substituir pelo granito preto. Idem quanto a colocação de rodapé preto para acompanhar as placas de piso preto.

3.1.3-Portas Acústicas: Instalar 2 (duas) portas acústicas nos acessos a esse gabinete.

3.1.4-Isolamento Acústico nas Paredes: Aplicar sobre as paredes desse gabinete, chapa MDF, com dimensões de 900x 2750mm, espessura de 15mm, na cor carvalho natural *Deep Wood*, colado diretamente sobre a parede existente com cola PU de contato.

3.2-SERVIÇOS NA SALA DE EXPEDIENTE E NO GABINETE DO CONSELHEIRO JOÃO ANTÔNIO:

3.2.1-Troca do forro: Substituição total do forro existente, incluindo a retirada e recolocação das luminárias para limpeza e manutenção geral e reorganização de toda a

fiação elétrica situada no espaço entre forros. As novas placas constituídas de fibra mineral, deverão possuir as mesmas características dimensionais do forro original, com modulação de 1250x625mm. O índice de isolamento acústica NRC deverá estar compreendido entre 0,50 – 0,70 e resistência ao fogo Classe-A. (PET.37)

3.2.2-Divisórias: No intuito de liberação de espaços e nova distribuição das estações de trabalho, o projeto indica todas as divisórias que deverão ser retiradas. As divisórias mantidas deverão receber aplicação de placas de MDF 15mm, cor Carvalho Natural – *Deep Wood*, colado com cola de contato PU em toda a sua superfície, exceto nos vãos das janelas com vidro fixo que deverão ser mantidas, de acordo com a indicação na folha A.05 do projeto.

Nesse ambiente estão previstas também a instalação de divisórias vazadas, tipo biombo em MDF madeirado, com ripas de 80x30mm, na cor preto fosco. (PET.47)

3.2.3-Portinholas de Correr: Sob o balcão de granito, situado ao longo das janelas, todas as portinholas, modelo “de abrir para fora” deverão ser retiradas para substituição por “portas de correr”, na cor preto fosco, estruturada em MDF madeirado, com kit Rometal, trilho de alumínio e roldanas em nylon. (PET.44)

3.2.4-Reforma da Copa: Conforme a reorganização dos espaços do Expediente, a Copa atual será totalmente demolida para remontagem em nova posição, conforme indicado na Planta A.05, com o emprego de divisória acústica piso-teto, MDF em placas 900x2700mm, espessura total da parede com 90mm, na cor Carvalho Natural – *Deep Wood*, com enchimento em lã de rocha (PET.52). Na entrada da Copa instalar um Kit- porta de correr – de 82x210 em madeira maciça com revestimento em laminado melamínico no mesmo acabamento da divisória, cor Carvalho Natural – *Deep Wood*. (PET.51)

3.3-SERVIÇOS NO GABINETE DO CONSELHEIRO RICARDO TORRES:

3.3.1-Troca do forro: Substituição total do forro existente, incluindo a retirada e recolocação das luminárias para limpeza e manutenção geral e reorganização de toda a fiação elétrica situada no espaço entre forros. As novas placas constituídas de fibra mineral, deverão possuir as mesmas características dimensionais do forro original, com modulação de 1250x625mm. O índice de isolamento acústica NRC deverá estar compreendido entre 0,50 – 0,70 e resistência ao fogo Classe-A. (PET.37)

3.3.2-Portinholas de Correr: Sob o balcão de granito, situado ao longo das janelas, todas as portinholas, modelo “de abrir para fora” deverão ser retiradas para substituição por “portas de correr”, na cor preto fosco, estruturada em MDF madeirado, com kit Rometal, trilho de alumínio e roldanas em nylon. (PET.44)

3.4-SERVIÇOS NO GABINETE DO CONSELHEIRO ROBERTO BRAGUIM:

3.4.1-Portinholas de Correr: Sob o balcão de granito, situado ao longo das janelas, todas as portinholas, modelo “de abrir para fora” deverão ser retiradas para substituição por

“portas de correr”, na cor preto fosco, estruturada em MDF madeirado, com kit Rometal, trilho de alumínio e roldanas em nylon. (PET.44)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’ DA LEI Nº 14.133/21)

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam na Lei Municipal nº 17.260/2020:

- a) menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);
- b) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- c) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- d) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- e) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

A execução dos serviços deverá ser feita com mão de obra especializada em trabalhos de engenharia, abrangendo as áreas de civil, elétrica, hidráulica, marcenaria e demais sistemas constantes do projeto de arquitetura.

Os projetos deverão ser atendidos rigorosamente, incluindo todos os itens indicados na planilha de serviços.

A execução dos serviços deverá atender ao previsto nas normas técnicas de engenharia e de segurança do trabalho.

A aquisição dos materiais necessários para a realização das reformas obedecerá às especificações técnicas contidas no Projeto de Arquitetura e neste Termo de Referência. Qualquer alteração que se mostrar necessária durante a execução deverá ser submetida ao Setor de Engenharia e Arquitetura, para análise e, se for o caso, aprovação.

Os serviços a serem realizados ocorrerão sob as regras internas de funcionamento do TCMSP, principalmente nos quesitos de transporte de materiais, segurança, cuidados relativos ao patrimônio e limpeza periódica.

Os serviços de engenharia deverão ser executados de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 18h00 horas, sendo que os serviços que provocarem ruídos, sujidades ou que venham a interromper ou causar desconforto no cumprimento das atividades diárias do TCMSP, deverão ser executados fora do horário de expediente normal, ou seja, nos finais de semana, ou no período noturno das 20h00 às 06h00 em dias normais.

O endereço do TCMSP é integrante da Zona de Máxima Restrição de Circulação (ZMRC), nos termos do Decreto Municipal nº 56.920/2016 e da Portaria nº 031/16 - SMT, que proíbem o trânsito de caminhões nos seguintes dias e horários: de segundas às sextas-feiras: das 05h às 21h; sábados: das 10h às 14h, excetuados os feriados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI Nº 14.133/2021).

O regime de execução do contrato é por preços unitários.

O gerenciamento do contrato será realizado pela Equipe de Engenharia e Arquitetura da Subsecretaria Administrativa do TCMSP, doravante denominada simplesmente de FISCALIZAÇÃO.

Antecedendo a emissão da Ordem de Início dos Serviços, imediatamente após a assinatura do contrato, haverá uma reunião da FISCALIZAÇÃO com a CONTRATADA para discutir a respeito de todos os detalhes do projeto de arquitetura, onde a a físico-financeiro com detalhamento de todas as etapas a serem realizadas CONTRATADA deverá demonstrar pleno conhecimento de todos os serviços a serem realizados.

De acordo com o planejamento a ser traçado conjuntamente, a CONTRATADA deverá elaborar um cronograma físico-financeiro com detalhamento de todas as etapas a serem realizadas, observando o prazo necessário para execução de cada serviço e espelhando fielmente a planilha orçamentária, com descrição, sequenciamento e duração das atividades, identificação dos marcos de referência do projeto e distribuição dos custos ao longo do tempo, projetando o fluxo de saídas financeiras no decorrer da obra. Deverá ser apresentado em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, podendo o mesmo ser alterado de acordo com a necessidade do CONTRATANTE.

A dinâmica do contrato estabelece que a CONTRATADA adquira todos os materiais de acordo com as especificações e quantidades constantes no Projeto de Arquitetura, na Planilha de Orçamento e no Termo de Referência. No caso de dúvida ou impossibilidade de encontrar os materiais especificados, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO que está apta a dar a devida orientação técnica.

Os trabalhos serão fiscalizados em tempo integral e qualquer serviço que se apresente em desconformidade com os padrões estabelecidos pelas Normas da ABNT os mesmos serão rejeitados ao todo ou em parte.

Será exigida a adoção e utilização dos equipamentos de segurança, individual e coletivo, necessários à execução dos serviços, conforme as normas vigentes, visando impedir a ocorrência de danos físicos aos seus funcionários, aos funcionários do TCMSP e usuários em geral do edifício. Utilização de uniforme com logo da CONTRATADA e crachá com identificação completa do colaborador.

6. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições físicas, serão mensais e regidas pelos seus respectivos percentuais comprovadamente executados da planilha da proposta da CONTRATADA, devendo ser encaminhadas pela CONTRATADA através de correspondência eletrônica para análise por parte da fiscalização.

As medições físicas serão feitas por etapas concluídas, no entanto caberá ao fiscal aceitar, ou não, parcialidades dentro de cada etapa, justificando a opção por esse procedimento. Somente serão medidos serviços e quantitativos conforme os itens, quantidades e unidades originais do contrato firmado, com seu devido Relatório de serviços Realizados, constando Memória de Cálculo (modelo SIURB) e Planilha com quantidades e valores.

Caberá ao fiscal do contrato a conferência das medições, tendo prazo de 5 (cinco) dias úteis para aceite ou recusa. Em caso de recusa, por erro ou falta de informações, a medição será devolvida à CONTRATADA para revisão, repetindo-se o procedimento até o aceite final do fiscal.

Com a aprovação da medição, o fiscal responderá ao e-mail confirmando o aceite e autorizando a emissão da Nota Fiscal para pagamento, no valor aprovado do relatório.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120). Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF e junto ao CADIN Municipal.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.11. Desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais pela CONTRATADA, o pagamento do valor referente ao fornecimento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, mediante depósito em conta corrente ou ficha de compensação, ambas de titularidade da CONTRATADA, após recebimento efetuado pelo responsável pela fiscalização da Nota de Empenho, a ser indicado por autoridade competente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI Nº 14.133/2021)

O prestador dos serviços será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento do TCMSP.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(A SER PREENCHIDA PELA EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR)

Ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Endereço: Av. Professor Ascendino Reis 1.130, São Paulo

Processo: TC/002606/2024

Pregão nº 90.012/2024

Abertura dia às horas.

A empresa _____ CNPJ. nº _____, estabelecida na _____ nº _____, complemento: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____, telefone: _____, e-mail: _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **observadas as especificações constantes do Anexo I do Edital**, propõe o seguinte:

Item	Descrição do Item	Valor Total
01	Reforma de Gabinetes localizados no Edifício Sede do Tribunal de Contas	R\$

*** Valor total por extenso***

VALIDADE DA PROPOSTA: Será de _____ dias contados a partir da data de abertura da Sessão Pública (mínimo de 60 dias).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Minuta de Contrato – Anexo VI.

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO: banco _____, número da conta _____ e agência _____.

PLANILHA DE ORÇAMENTO

LOCAL: AVENIDA PROFESSOR ASCENDINO REIS 1.130 - SÃO PAULO- SP
OBRA: Serviço de Adequação de Layout do Gabinete dos Conselheiros João Antônio, Ricardo Torres e Roberto Braguim
PRAZO: 120 dias

Nº do Item	Tabela SIURB - JUL 23	Un	Quant.	Preço Unitário	Total
SERVIÇOS PRELIMINARES					
01-01-06	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	29,62		
01-01-07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	29,62		
01-05-01	TAPUME CHAPA COMPENSADA 6MM	M2	20,00		
01-05-40	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	320,69		
PET 01	CONTEINER DE ALMOXARIFADO COM WC - LOCAÇÃO MENSAL	MêS	4,00		
PET 02	CONTEINER DE ALMOXARIFADO COM WC - FRETE	VG	2,00		
DIVISÓRIAS					
04-01-50	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE - 09CM	M2	5,53		
04-50-04	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	2,68		
04-60-10	RETIRADA DE PLACAS DIVISÓRIAS DE GRANILITE OU SIMILAR	M2	8,14		
04-60-16	RETIRADA DE DIVISÓRIAS - CHAPAS OU TÁBUAS, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO	M2	61,80		
PET 52	DIVISÓRIA ACÚSTICA, PISO-TETO, ESP. TOTAL 90mm, EM PLACAS 900x2700mm, SAQUE FRONTAL INDIVIDUAL, PAINEL MDF 15mm, LAMINADO MELAMINICO, CONTRAPLACADO NAS DUAS FACES DA DIVISÓRIA, ESTRUT INTERNA EM PERFIS DE ALUMINIO 60mm; ENCHIMENTO INTERNO 50mm DE ESPESSURA EM LÃ DE ROCHA DENSID 64kg/m³.	M2	19,50		
PET 47	REVESTIMENTO DE DIVISÓRIA EXISTENTE COM APLICAÇÃO DE CHAPA MDF DE 15MM MADEIRADO, COR CARVALHO NATURAL DEEP WOOD, COLADO COM COLA PU DE CONTATO, EM MÓDULOS DE 90CM DE LARGURA X 2,75M DE ALTURA.	M2	197,33		
PET 48	DIVISÓRIA TIPO BIOMBO DE 2,90 X 2,50M EM MDF MADEIRADO COM RIPAS DE 80X30MM COR PRETO FOSCO	PÇ	2,00		
PET 49	DIVISÓRIA TIPO BIOMBO DE 1,07 X 2,50M EM MDF MADEIRADO COM RIPAS DE 80X30MM COR PRETO FOSCO	PÇ	1,00		
ESQUADRIAS DE MADEIRA					
07-60-01	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UN	13,00		
07-60-02	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UN	13,00		
07-60-08	RETIRADA DE GUARNIÇÕES OU MOLDURAS DE MADEIRA	M	130,00		
PET 36	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT COMPLETO PORTA ACÚSTICA PRONTA 80x210CM DE MADEIRA MACIÇA, CAMADA INTERIOR DE LÃ DE ROCHA E MANTA ACÚSTICA, INCLUINDO BATENTE E GUARNIÇÃO EM MDF COM BORRACHA DUPLO CONTATO DE VEDAÇÃO, PORTA COM ESP 8CM, FECHADURA COM CHAVE, DOBRADIÇA COM ANÉIS, VEDAÇÃO RETRÁTIL JUNTO A SOLEIRA, REDUÇÃO SONORA 30dB A 34dB.	UN	4,00		
PET 40	ESTRUTURA DE REFORÇO PARA FIXAÇÃO DE MÓVEL AÉREO	M2	10,00		
PET 41	ENVELOPAMENTO EM PELÍCULA DE PVC ESPESSURA 160 MICRA, AUTOADESIVA PARA GAVETEIRO MDF	M2	3,24		
PET 42	ENVELOPAMENTO EM PELÍCULA DE PVC ESPESSURA 160 MICRA, AUTOADESIVA PARA MESA DE MADEIRA	M2	4,94		
PET 43	ENVELOPAMENTO EM PELÍCULA DE PVC ESPESSURA 160 MICRA, AUTOADESIVA PARA BANCADA DE GRANITO	M2	26,16		
PET 53	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR 4MM, PARA DIVISÓRIA NAVAL - 1,20 X 1,20M	PÇ	7,00		
PET 44	PORTA DE CORRER COM BATENTE PARA INSTALAR SOB O BALCÃO EXISTENTE, ESTRUTURADO EM MDF MADEIRADO (COR A DEFINIR), COM KIT ROMETAL COM TRILHO DE ALUMINIO E ROLDANAS EM NYLON PARA PORTAS DE CORRER. A CADA 1,50M DUAS PORTAS E UM KIT PUXADOR TIPO CONCHA.	ML	99,63		
PET 45	PAINEL RIPADO COM DIMENSÕES DE 4,09M DE LARGURA X 2,50M DE ALTURA, ESTRUTURADO EM CHAPA MDF 15MM MADEIRADO, COR CARVALHO NATURAL DEEP WOOD COM APLICAÇÃO DE RIPAS MEDINDO 40X15MM.	PÇ	1,00		
PET 46	PRATELEIRA EM MDF, COR PRETA, COM DIMENSÕES DE 1,25 X 0,45 M - ESPESSURA 30MM	PÇ	1,00		
PET 50	MOVEL PARA COPA EM MDF RESISTENTE A UMIDADE, REVESTIDO COM FORMICA PP15 COR PRETA, GAVETAS COM CORREDIÇA TELESÓPICA E PUXADOR EM ALUMINIO TIPO BARRA, CONFORME PROJETO.	PÇ	1,00		
PET 51	KIT PORTA DE CORRER DE 82 X 210CM, ESPESSURA 3,5CM, DE MADEIRA MACIÇA COM REVESTIMENTO EM LAMINADO NA COR CARVALHO NATURAL DEEP WOOD, COM BATENTE E GUARNIÇÃO DO MESMO MATERIAL, INCLUINDO TRILHO DE ALUMINIO E ROLDANAS EM NYLON PARA PORTA DE CORRER, FECHADURA CROMADA BICO DE PAPAGAIO E PUXADOR ESTAMPADO DE 447 CM.	PÇ	2,00		
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
09-03-05	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	1000,00		
09-03-07	CABO 6,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	200,00		
09-07-60	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V CAIXA 4"X2"	UN	12,00		
09-07-95	PONTO DE LUZ - CONDULETE 3/4"	UN	140,00		
09-08-12	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 6/25A	UN	20,00		
09-09-53	LUMINÁRIA COMERCIAL DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UN	30,00		
09-52-06	REMOÇÃO DE INTERRUPTOR, TOMADA, BOTÃO DE CAMPAINHA OU CIGARRA	UN	10,00		
09-60-08	RETIRADA DE CONDULETE	UN	50,00		

09-60-12	RETIRADA DE ELETRODUTOS APARENTES - ATÉ 2"	M	100,00		
09-61-15	RETIRADA DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO UNIPOLAR ATÉ 50A	UN	20,00		
09-62-03	RETIRADA DE LÂMPADA INCANDESCENTE OU FLUORESCENTE	UN	262,00		
09-62-11	RETIRADA DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	131,00		
09-70-08	RECOLOCAÇÃO DE CONDULETE	UN	50,00		
09-70-12	RECOLOCAÇÃO DE ELETRODUTOS APARENTES - ATÉ 2"	M	100,00		
09-71-16	RECOLOCAÇÃO DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO BIPOLAR ATÉ 50A	UN	20,00		
09-72-03	RECOLOCAÇÃO DE LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	262,00		
09-72-11	RECOLOCAÇÃO DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	131,00		
09-82-81	LÂMPADA DE LED TUBULAR T8 - 18/20W	UN	100,00		
09-82-94	PLUG P/ TOMADA ATÉ 20A (2P+T, 20A - 250V)	UN	50,00		
PET 09	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADA 24W BIVOLT DE EMBUTIR	UN	1,00		
PET 10	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADA 12W BIVOLT DE EMBUTIR	UN	2,00		
PET 11	LUMINÁRIA EM PERFIL LED SLIM BRANCO 25MM DE EMBUTIR	UN	10,00		
PET 26	SUORTE PLÁSTICO - 4"X4"	UN	3,00		
PET 27	SUORTE PLÁSTICO - 4"X2"	UN	16,00		
PET 28	MÓDULO CEGO	UN	50,00		
PET 33	INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA	UN	36,00		
PET 34	ESPELHO PLÁSTICO - 4"X2"	UN	32,00		
PET 35	ESPELHO PLÁSTICO - 4"X4"	UN	3,00		
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
10-02-62	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 32MM (1")	M	10,00		
10-02-81	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4"	UN	2,00		
10-04-98	ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO	M	15,00		
10-05-41	REGISTRO DE PRESSÃO, METAL AMARELO - 3/4"	UN	1,00		
10-09-31	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 50MM (2")	M	3,00		
10-09-33	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4")	M	2,00		
10-14-74	FRONTÃO OU TESTEIRA DE GRANITO CINZA MAUA - H ATÉ 10CM	M	3,05		
10-50-03	DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO - ATÉ 4"	M	15,00		
10-50-18	DEMOLIÇÃO DE REGISTROS	UN	2,00		
10-60-26	RETIRADA DE CAIXAS SIFONADAS OU RALOS	UN	2,00		
10-60-35	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	2,00		
10-60-40	RETIRADA DE SIFÕES	UN	1,00		
10-60-42	RETIRADA DE TORNEIRAS	UN	2,00		
PET 04	CUBA CERÂMICA DE SOBREPOR RETANGULAR 60CM	UN	1,00		
PET 20	RALO OCULTO LINEAR 5X70 CM, DE PVC RÍGIDO, COM SIFÃO INTERNO E SAÍDA SOLDADA DE 40MM	UN	1,00		
PET 21	RALO OCULTO QUADRADO 15X15 CM, EM AÇO, COM SAÍDA DE 100MM	UN	1,00		
PET 23	ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO DE GAVETA/PRESSÃO ATÉ 1"	UN	2,00		
PET 24	DUCHA HIGIÊNICA CROMADA FLEXÍVEL COM REGISTRO E DERIVAÇÃO	UN	1,00		
PET 39	TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - GRANITO CINZA ANDORINHA - ESPESSURA 2CM	M2	0,69		
PET 54	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIO TIPO DE TAMPA GIRATÓRIA. DIMENSÕES: 93X57X57MM (ALTURA, LARGURA, COMPR.) ACABAMENTO CROMADO. MODELO DECA-COD.1601 OU SIMILAR	PÇ	1,00		
PET 55	TORNEIRA PARA BANCADA DE GRANITO, ACABAMENTO CROMADO NORMA NBR-10281, MODELO DECA-1189.C90 OU SIMILAR	PÇ	1,00		
PET 58	DUCHA FALLS DIGITAL DE 7700W-220V- COR PRETO/PRATA - REF. HYDRA COD. DPFS.D.772PT	PÇ	1,00		
PET 59	REGISTRO DE PRESSÃO PARA ACIONAMENTO DO CHUVEIRO, CROMADO- MODELO DECA 4993.C26.CHU OU SIMILAR	PÇ	1,00		
PET 61	KIT VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, INCLUINDO ASSENTO BRANCO, TUBO FLEXÍVEL E ANEL DE VEDAÇÃO, MODELO KP.470.17 AXIS DECA	PÇ	1,00		
PET 63	BASE DE MONOCOMANDO PARA CHUVEIRO BAIXA/ALTA PRESSÃO 1/2" BRUTO, PRESSÃO 2 A 10MCA, CONFECCIONADO EM LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO) ELASTOMEROS E PLÁSTICOS DE ENGENHARIA	PÇ	1,00		
REVESTIMENTO DE PAREDES					
11-02-01	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	11,06		
11-02-10	EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	11,06		
11-50-05	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU SIMILAR	M2	40,72		
PET 30	REVESTIMENTO PORCELANATO ANTIDERRAPANTE, 60X60CM - ESP=9,5MM COR CINZA CIMENTO QUEIMADO, ACETINADO, ESMALTADO, BORDA ARREDONDADA, COEF ATRITO 0,4 A 0,75 - ASSENTADO COM ARG. COLANTE ACI	M2	18,63		
FORROS					
12-01-42	FORRO DE GESSO ACARTONADO TIPO FGA (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	7,48		

12-50-05	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO	M2	7,48		
12-60-02	RETIRADA DE FORRO DE CHAPAS EM GERAL - APOIADAS	M2	358,88		
PET 37	FORRO EM PLACAS DE LÂ DE VIDRO COM MODULAÇÃO 1250 X 625 E 20 MM DE ESP., CLASSIFICAÇÃO AO FOGO CLASSE A, COR BRANCA, BORDA LAY-IN NRC=0,50, CAC=MÍNIMO 35, APOIADO SOBRE PERFIL CANTONEIRA LISO, CLICADO EM AÇO T24 NA COR BRANCA.	M2	358,88		
PET 38	EXECUÇÃO DE FUROS E RECORTES NAS PLACAS DE FORRO PARA ENCAIXE DE LUMINÁRIAS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO	M2	96,00		
PISOS					
13-02-58	PISO EM GRANITO CINZA MAUA, PLACAS - ESPESSURA 2CM	M2	5,95		
13-03-36	RODAPÉ EM GRANITO CINZA MAUA, ESP. 2CM, ALT. 7CM	M	10,70		
13-04-05	SOLEIRA PARA PORTA EM GRANITO CINZA SEM POLIMENTO (FOSCO)	M	1,60		
13-50-05	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA, CERÂMICA OU SIMILAR INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M2	22,09		
VIDROS					
14-50-01	DEMOLIÇÃO DE VIDROS ENCAIXILHADOS EM GERAL, INCLUSIVE LIMPEZA DO CAIXILHO	M2	14,40		
PET 31	ESPELHO LAPIDADO BISOTADO NAS 4 FACES, MEDIDAS: 1,00 x 1,24M INCLUSOS OS SUPORTES PARA FIXAÇÃO DE SOBREPOR	M2	1,30		
PINTURA					
15-01-16	TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	73,92		
15-50-03	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA	M2	19,47		
PET 12	TINTA ACRÍLICA LAVÁVEL - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	19,47		
SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
17-04-01	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	548,88		
17-45-01	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3xMÊS	1076,64		
17-45-02	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	358,88		
17-70-92	RECOLOCAÇÃO DE EXAUSTOR	UN	2,00		
SUB-TOTAL EM R\$ (tabela EDIF-SSO)					
B D I (%)					
TOTAL EMR\$					

São Paulo, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do responsável da proponente)

NOME:/RG -----

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISTORIA E/OU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO:

- 1.1. NOME/RAZÃO SOCIAL: _____
- 1.2. CNPJ: _____
- 1.3. ENDEREÇO: _____
- 1.4. REPRESENTANTE/IDENTIFICAÇÃO: _____

2. DECLARAÇÃO

Processo: TC/002606/2024

PREGÃO nº 90.012/2024

O interessado identificado acima, por intermédio de seu representante legal, declara possuir pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades para a execução do objeto licitado e estar ciente da impossibilidade de alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

São Paulo, ____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____

Assinatura do Representante da Empresa ou Responsável Técnico

Nome Legível: _____

RG: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

3. VISTORIA (FACULTATIVA)

Declaro que a empresa acima identificada compareceu em ____/____/2024 para vistoria do local onde será executado o objeto deste Pregão.

Ass.: _____

Nome:

Obs. A declaração deverá ser apresentada, SE CABÍVEL, com os documentos de HABILITAÇÃO (subitem 8.18 do Edital).

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Processo: TC/002606/2024

Pregão nº 90.012/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

São Paulo, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável pela empresa proponente
Nome legível: _____
RG: _____
Cargo: _____
Empresa: _____

Obs. A declaração de ME/EPP deverá ser apresentada, SE CABÍVEL, com os documentos de HABILITAÇÃO (subitem 8.20.1 do Edital).

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Processo: TC/002606/2024
Pregão nº 90.012/2024

Ao

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa.....,C.N.P.J. nº.....,
DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários.

....., de de 2024

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.:A sua apresentação, se CABÍVEL, deverá ocorrer com os documento de Habilitação (subitem 8.20.2 do Edital).

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: Nº

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: <DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA>

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Serviço de Reforma de Gabinetes localizados no Edifício Sede do TCMSP

PERÍODO DO EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias para execução das obras.

VALOR CONTRATUAL: R\$ _____, __

DOTAÇÃO(ÕES) _____

PROCESSO Nº: TC/002606/2024

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - TCMSP, CNPJ nº 50.176.270/0001-26, com endereço na Av. Prof. Ascendino Reis, 1.130 – São Paulo - SP, neste ato representado por seu Presidente, <_____>, doravante denominado CONTRATANTE, e <DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA>, CNPJ nº <_____>, com endereço <endereço completo da empresa>, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu <função do representante>, <NOME DO REPRESENTANTE>, RG nº <_____> e CPF nº <_____> resolvem celebrar este Contrato, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, conforme o edital da licitação, seus anexos e a proposta formulada pela CONTRATADA, que integram, para todos os efeitos, o presente Contrato, bem como as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

- 1.1. Contratação visando serviço de reforma de Gabinetes localizados no Edifício Sede do TCMSP, endereço Av. Professor Ascendino Reis nº 1130 - São Paulo – SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e no Edital.
- 1.2. Os serviços estão especificados na “Planilha de Orçamento” apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS: PREÇOS, MEDIÇÕES, PAGAMENTOS E REAJUSTE.

- 2.1. O valor total do Contrato é de R\$ _____, (valor por extenso).
- 2.1.1. Os valores por itens estão individualizados na “Planilha de Orçamento” apresentada pela CONTRATADA, que é parte integrante deste Contrato.
- 2.1.2. Os preços poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPC-FIPE, observada a periodicidade anual (doze meses), que terá como termo inicial a data do orçamento estimado (mês referência – ____/____), e nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.
- 2.2. A execução deste Contrato se dará por preços unitários e as medições físicas serão mensais e regidas pelos respectivos percentuais comprovadamente executados da planilha proposta da CONTRATADA, devendo ser encaminhadas pela CONTRATADA através de correspondência eletrônica para análise por parte da fiscalização do CONTRATANTE.
- 2.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, em até 7 (sete) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao mês da realização do serviço de campo, um Relatório dos Serviços prestados, constando Memória de Cálculo (modelo SIURB) e Planilha com quantidades e valores.
- 2.2.2. O CONTRATANTE terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar e aprovar o Relatório de Medição.
- 2.2.3. Caso haja necessidade de correção, a CONTRATADA deverá enviar nova medição com os devidos acertos, cabendo ao TCMSP o prazo de 2 (dois) dias úteis para sua aprovação e liberação da mesma para emissão da Nota Fiscal.
- 2.2.4. Após aprovação da Fiscalização, o CONTRATANTE deverá notificar à CONTRATADA por e-mail, autorizando a emissão da Nota Fiscal.
- 2.3. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente ou ficha de compensação, ambas de titularidade da CONTRATADA.
- 2.3.1. Antes do pagamento, o CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN.
- 2.3.1.1. A existência de registro no CADIN impede a realização de pagamento, conforme estabelecido no inciso II, art. 3º, da Lei nº 14.094/2005.
- 2.3.2. Na hipótese de erro ou divergência com as condições contratadas, a nota fiscal/fatura será recusada pelo CONTRATANTE mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova fatura devidamente corrigida.
- 2.3.3. Os pagamentos efetuados com atraso por culpa exclusiva do CONTRATANTE, terão o valor do principal reajustado pelo índice de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a

caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorrer (conforme Portaria 05/2012-SF).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

- 3.1. O Ajuste terá início de vigência a partir da data de sua assinatura e término na data da lavratura do termo de recebimento definitivo.
 - 3.1.1. Se assinado digitalmente, considera-se celebrado na data da assinatura pela autoridade competente do TCMSP.
 - 3.1.2. Se assinado fisicamente, considera-se celebrado na data constante acima das assinaturas, ao final do instrumento.
- 3.2. A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma com todas as etapas dos serviços de impermeabilização, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da assinatura deste Contrato.
- 3.3. O prazo de execução completa da obra será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data constante na Ordem de Início.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta dos recursos constantes da(s) dotação(ões) orçamentária(s) _____ – _____ e, nos próximos exercícios, se for o caso, por conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. São responsabilidades da CONTRATADA. Executar o objeto deste Contrato obedecendo às especificações e prazos constantes no Termo de Referência, na Proposta apresentada pela CONTRATADA, no Edital e demais anexos, que são partes integrantes do Contrato, e as cláusulas deste Ajuste, especialmente as que seguem nesta Cláusula Quinta.
- 5.2. Apresentar previamente ao CONTRATANTE o preposto indicado para representar a CONTRATADA, inclusive em substituição quando o afastamento for igual ou superior a 2 (dois) dias.
- 5.3. Adotar e utilizar os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços, conforme as normas vigentes, visando impedir a ocorrência de danos físicos aos funcionários da CONTRATADA, aos funcionários do CONTRATANTE e usuários em geral do edifício.
- 5.4. Obter e entregar as cópias autenticadas e/ou originais das regularizações de toda a documentação legal que for necessária ao cumprimento do objeto do Contrato.

- 5.5. Executar os serviços com mão de obra especializada e, em acordo com as especificações das Normas Brasileiras, ABNT/NBR.
- 5.6. Emitir a ART/RRT por profissional técnico responsável pelo serviço.
- 5.7. Manter todas as áreas de interferência da obra permanentemente limpas, uma vez que a edificação será mantida em funcionamento durante os serviços.
 - 5.7.1. Todo resíduo proveniente dos serviços executados deverá ser removido pela CONTRATADA das instalações do TCMSP, como também a retirada de todos os equipamentos e materiais remanescentes na obra de propriedade da CONTRATADA.
 - 5.7.2. Ao final de cada jornada de trabalho deve ser efetuada limpeza geral da área afetada pela reforma de tal forma que não prejudique o expediente do CONTRATANTE.
- 5.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as suas reclamações.
- 5.9. Efetuar as modificações solicitadas pelo CONTRATANTE, apresentando, no momento da solicitação, novo prazo para conclusão daquela etapa, caso necessário.
- 5.10. Responsabilizar-se por toda a equipe técnica necessária à execução dos serviços, objeto desta especificação.
- 5.11. Reparar, corrigir, readequar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os projetos em que se verificarem vícios ou incorreções decorrentes de sua elaboração, que venham a ser apontados pelo(s) responsável(is) pela fiscalização do CONTRATANTE ou pelos órgãos competentes, quando da sua aprovação, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.
- 5.12. Manter todos os funcionários devidamente uniformizados e facilmente identificáveis quando em serviço nas dependências da edificação e informar a estes quanto à restrição de circulação fora dos locais e dos horários de execução dos serviços determinadas pelo CONTRATANTE.
 - 5.12.1. Os funcionários deverão utilizar todos os EPI's necessários para a sua própria movimentação nos andaimes, assim como para os trabalhos em altura.
- 5.13. Responsabilizar-se por todos os tributos e encargos previstos na legislação vigente, inclusive trabalhistas e de alimentação, decorrentes do objeto contratado, incidentes direta ou indiretamente e observar todas as obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, entre outras.
- 5.14. Responder integralmente por perdas e danos que comprovadamente vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.15. Manter atualizadas, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 6.1. Caberá ao CONTRATANTE se comprometer a executar todas as obrigações legais e as contidas no Edital, no Termo de Referência e neste ajuste, cabendo especialmente executar as obrigações discriminadas nesta Cláusula Sexta.
- 6.2. Exercer a fiscalização da execução deste ajuste, indicando, formalmente, o fiscal e/ou gestor para acompanhamento e cumprimento da execução contratual, especialmente quanto ao contido nesta Cláusula Sétima.
- 6.3. Expedir a Ordem para Início dos serviços e obras, após a apresentação da ART/RRT recolhida por parte da CONTRATADA.
- 6.4. Acompanhar e supervisionar a realização dos serviços pelos técnicos da CONTRATADA.
- 6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.
- 6.6. Facilitar e orientar, em tempo hábil, à CONTRATADA, o acesso a documentos e/ou informações de que disponha o CONTRATANTE, porventura necessários à execução dos serviços.
- 6.7. Providenciar e informar aos responsáveis do CONTRATANTE para que seja facilitada a entrada dos profissionais da CONTRATADA nas dependências do TCMSP, onde e sempre que se fizer necessária.
- 6.8. Caberá ao CONTRATANTE comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades que porventura venha a constatar na execução dos serviços, abordando os aspectos técnico e qualitativo, e determinar as providências que julgar necessárias para sua regularização.
- 6.9. Exigir a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante à qualificação técnica.
- 6.10. Propor à autoridade competente a aplicação de penalidades, mediante caracterização da infração imputada à CONTRATADA.
 - 6.10.1. Em caso de aplicação de penalidade pecuniária, tendo sido apresentada garantia nas modalidades seguro garantia ou fiança bancária, a instituição garantidora deverá ser informada dentro do prazo exigido na apólice ou instrumento congênere.
- 6.11. Propor à autoridade competente a dispensa de aplicação de penalidades à CONTRATADA.
- 6.12. Emitir Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigos 140 e 141 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Será permitida a subcontratação dos serviços de marcenaria.

7.1.1. Previamente à realização desses serviços, a CONTRATADA deverá submeter à Administração documentação que ateste a capacidade técnica do subcontratado, a qual será avaliada pelo fiscal e anexada aos autos do processo correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

- 8.1. O cometimento das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, condizentes à formalização e execução contratual, assim como o descumprimento de qualquer outra obrigação prevista em lei e/ou neste Contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades abaixo descritas.
- 8.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato
 - 8.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 8.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste Contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções dispostas no Título IV, do Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2.1. Advertência, aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta aos interesses do CONTRATANTE, relativamente ao objeto contratado.
 - 8.2.2. Multa de até 1% (um por cento) por dia de atraso para o início da execução dos serviços, calculada sobre o valor total da contratação, e limitada a 10% (dez por cento), após o que o objeto poderá ser considerado como definitivamente não realizado e os serviços poderão não mais ser aceitos, configurando-se, assim, a inexecução do Contrato.
 - 8.2.3. Multa de até 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do Ajuste, por dia de atraso na finalização dos serviços, limitado a 5 (cinco) dias corridos, após o que, o Contrato poderá ser extinto, conforme redação da subcláusula 8.2.6.
 - 8.2.4. Multa de até 1% (um por cento), por ocorrência, calculada sobre o valor total da contratação, pela realização dos serviços em desacordo com as especificações, limitada a 10% (dez por cento).

- 8.2.5. Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor da medição mensal, por infração, constatado o descumprimento das obrigações relacionadas neste Contrato e no Termo de Referência, excetuando-se as situações onde foram estabelecidas multas específicas.
- 8.2.6. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, caso a CONTRATADA dê causa à extinção do ajuste, sem motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.
- 8.2.7. Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, conforme art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3. A soma das penalidades não excederá a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 8.4. As penalidades serão aplicadas, salvo se houver motivo de força maior ou caso fortuito, justificado e aceito a critério exclusivo do CONTRATANTE.
- 8.5. A dosimetria das sanções levará em consideração o seu caráter educativo, o dano causado ao CONTRATANTE, a reincidência e a proporcionalidade.
- 8.6. As penalidades são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a das outras, devendo ser recolhidas ou descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir de sua comunicação à CONTRATADA ou, ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.
 - 8.6.1. O não recolhimento das multas no prazo implicará atualização monetária e juros moratórios calculados em conformidade com a Lei Municipal 13.275/2002.
- 8.7. No caso de aplicação de eventuais penalidades, será observado o procedimento previsto no Título IV, do Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

- 9.1. O ajuste poderá ser extinto, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ANTICORRUPÇÃO

- 10.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou

indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme disposto inciso II do artigo 114 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO, DA INVIOABILIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 A CONTRATADA, O uso de dados, informações e conteúdo eventualmente oriundos dos serviços contratados está limitado à finalidade da prestação dos serviços, sendo vedado seu uso para finalidades diferentes da expressamente determinada neste documento sem o prévio consentimento do CONTRATANTE, não podendo os dados serem tratados posteriormente de forma incompatível com essa finalidade, incluindo operações de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração dos dados.

11.1.1. As políticas de proteção de dados pessoais estabelecidas pelo CONTRATANTE e as previsões da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD prevalecerão sobre quaisquer disposições eventualmente diversas no presente Contrato, no Edital de Licitação e demais anexos.

11.2. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se referiam ao mesmo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 62.100/2022 e legislação correlata, aplicando-se, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, inclusive as específicas para o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital para solução de quaisquer litígios relativos ao presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ASSINATURA

14.1. O presente instrumento será firmado pelas partes, preferencialmente na forma digital, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura.

14.1.1. O procedimento para assinatura digital, bem como de verificação de autenticidade, e data de emissão do ajuste, se dará em conformidade com o

estabelecido na Portaria SG/GAB nº 03/2021, observando-se a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2021, Leis Federais nos 11.419/2006 e 12.682/2012.

- 14.1.2. Eventuais instrumentos decorrentes do presente Ajuste também serão firmados pelas partes preferencialmente na forma digital.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, depois de lido e achado conforme.

Caso firmado fisicamente, as partes o assinam em duas vias de igual teor.

São Paulo,

EDUARDO TUMA

Presidente

**TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO
DE SÃO PAULO**

<NOME DO REPRESENTANTE>

<Função do representante>

<DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA>